

NOTA TÉCNICA Nº 14/2021/COAPP/SAS
Documento nº 02500.031356/2021-12

Brasília, 7 de julho de 2021.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Roraima referente ao exercício de 2020.

Referência: 02501.004734/2019-61; Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de **gestão de águas** no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Roraima.

Do Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado com a FEMARH - RR

2. O Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão de águas** no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 20 **variáveis de gestão**, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em **variáveis críticas** que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir recursos próprios, com valor anual de R\$ 100 mil no período 2020 a 2023, nas seguintes **variáveis**: comunicação social e difusão de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos e fiscalização.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de **gestão de águas** (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020

5. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

6. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 07/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 2º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

7. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a *Lista 1* de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa e a *Lista 2* das estações integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

8. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

9. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à Capacitação.

10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião virtual, no dia 17/11/2020, com participação de servidores da FEMARH/RR e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 04/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 001266/2021).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

11. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a FEMARH encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 42/2021/PRESIDÊNCIA/FEMARH (Doc. nº



014219/2021), de 1º de abril de 2021, o Relatório Progestão 2020 - 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de **cooperação** federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2020.

12. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de **cooperação** federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da **avaliação** realizada para o estado de Roraima no ano de 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 25/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 013410/2021)	35,7%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 21/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 018199/2021)	49,5%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 18/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 021432/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 33/2021/SPR (Doc. nº 016838/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 013410/2021)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 8/2021/COART/SOE (Doc. nº 016580/2021)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SRE (Doc. nº 028421/2021)	20%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado de Roraima atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa, **segundo os critérios e requisitos estabelecidos**.

14. Destaca-se o baixo desempenho na meta I.1, em **relação** ao item I. Havia a necessidade de consistir 289 cadastros de usuários no CNARH e foram consistidos apenas 14 registros.

15. Observa-se, **também**, o fraco desempenho na meta I.5, relativa à **atuação** em **segurança** de barragens. Apesar da FEMARH obter **prorrogação** de prazo para **comprovação** de alcance dessa meta, **não** houve qualquer retorno ou **manifestação** para comprovar o alcance dos seguintes itens: IV (Passar a ter 10 barragens na faixa de completude "Média" do Snisb); V (Regulamentar no estado os aspectos relacionados à Lei nº 12.334, além daqueles já regulamentados em 2017 por meio da IN nº 3/2017); VII (Não foi apresentada a análise do PAF 2020); e VIII (Não foi apresentada nenhuma informação sobre a execução do PAF 2020).

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)



16. Tendo mantido a tipologia de gestão “A”, o estado selecionou 20 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo. Das 31 variáveis, as variáveis 1.5 (Comitês de bacia e outros organismos colegiados), 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 2.6 (Enquadramento), 2.7 (Estudos especiais de gestão), 3.5 (Sistema de informações), 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), 3.7 (Modelos e sistema de suporte à decisão), 4.3 (Cobrança), 4.4 (Sustentabilidade financeira do sistema de gestão) e 4.5 (Infraestrutura Hídrica) não foram escolhidas para serem avaliadas.

17. Por meio do Ofício nº 82/2021/GAB/FEMARH, de 3 de maio de 2021 (Doc. nº 017597/2021), a FEMARH encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2020 e o Formulário de Autodeclaração 2020. No entanto, não comprovou a aprovação destes formulários pelo CERH.

18. Assim, foi solicitado por meio de e-mail (Doc. nº 026512/2021), de 9 de junho de 2021, que a FEMARH optasse em submeter os formulários na próxima reunião do CERH para deliberação ou emitisse Resolução/Deliberação “Ad Referendum”, submetendo posteriormente ao plenário do CERH.

19. Em 02/07/2021, a FEMARH responde ao e-mail supracitado enviando o “Ad Referendum” do presidente do CERH, aprovando os formulários e se comprometendo a submeter à apreciação do CERH na próxima reunião a ser realizada em agosto de 2021 (Doc. nº 030486/2021).

20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2020, cujos níveis são apresentados na figura a seguir, o estado não alcançou as metas de duas variáveis, cujo cumprimento é obrigatório em todos os anos do programa: 1.3 *Arcabouço legal* e 2.2 *Divisão hidrográfica*, mantendo-se como desafios. Também não alcançou a meta das variáveis 1.7 *Comunicação social e difusão de informações*, tão importante para dar transparência às ações de recursos hídricos no estado, e 4.7 *Programas e projetos indutores*, cujo atendimento não é obrigatório, mas devem ser avaliadas.

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a FEMARH declarou que, em 2020, não houve investimento com recursos orçamentários próprios do estado nas variáveis críticas de gestão. Nesse caso o estado perde 25%, correspondente a essa meta. Cabe destacar que no Quadro de Metas havia a previsão de investimentos no montante de R\$ 100 mil nas variáveis *Comunicação social e difusão da informação*, *Outorga* e *Fiscalização*.



METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Roraima - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	3	3	3			
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2			
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	2	2			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4			1	1			
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5			1	1			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	2			
	1.8	Capacitação	4		3	3	3			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3			
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hidrico	4	5	2	2	2			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	2	2			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	3			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3			
	2.5	Planos de Bacia	4			1	1			
	2.6	Enquadramento	4			1	1			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4			1	1			
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3			
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		3	3	3			
	3.5	Sistema de Informações	4			1	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4			1	1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3			1	1			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3			
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	10	3	3	3			
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3			
	4.3	Cobrança	5			1	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4			1	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3			1	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	1	1			

	Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Variável não avaliada

Fator de Redução (FR)

22. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 14/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016876/2021)	0,8%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020	4%

Critérios	Documento de referência	FR
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CERH ocorrida em 05/04/2021 (Doc. nº 026512/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2020	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		8,8%

2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 04/2020. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de Roraima não atendeu a todos os itens verificados, apresentando pendências na quitação de multas de veículos, havendo, portanto, redução de 0,8% neste critério.

3. **Critério (b)** - conforme Relatório Progestão 2020, a FEMARH não conseguiu cumprir com esse critério, apesar das tentativas junto à Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do estado. Sendo assim, há uma redução de 4%.

4. **Critério (c)** - o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CERH/RR em 2019. Como na documentação enviada não constava a comprovação de apreciação dos gastos com recursos do Progestão pelo CERH, foi solicitado à FEMARH, por meio de e-mail (Doc. nº 026512/2021), que enviasse os documentos comprovando a apreciação pelo Conselho. Em resposta, constante no mesmo documento protocolado, a FEMARH apresenta a Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CERH, publicada no DOE de 28/04/2021, ocorrida em 05/04/2021, demonstrando que os gastos com os recursos do programa foram devidamente apreciados pelo CERH. Assim, não há redução nesse critério.

5. **Critério (d)** - Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2020 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2020. Apesar da FEMARH apresentar planilha detalhada dos gastos efetuados, houve dúvida sobre a aplicação em ações exclusivas de fortalecimento da gestão dos recursos hídricos. Assim, em 07/05/2021, foi solicitado, por meio de e-mail (Doc. nº 029892/2021) esclarecimentos quanto à aplicação dos recursos, principalmente, na rubrica de "Bolsas". Em resposta (Doc. nº 026512/2021), a FEMARH informou os nomes de cada bolsista e as pesquisas em implementação. Verificou-se, pelos temas elencados, que todas as pesquisas irão subsidiar a gestão dos recursos hídricos no estado. Os gastos apresentados estão reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.



Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2020
Diárias	67.540,00
Passagens	34.388,51
Material permanente	26.976,00
Contratação de pessoal (Bolsas)	80.000,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	40.554,01
Despesas com monitoramento da qualidade da água	42.940,68
Outras despesas	35.472,40
TOTAL DAS DESPESAS	327.871,59
Discriminação das Receitas (em R\$)	2020
Saldo Progestão do ano anterior	1.121.858,00
Parcela Progestão transferida no ano	930.230,00
Rendimentos do ano	5.515,34
TOTAL DAS RECEITAS	2.057.603,34
SALDO PROGESTÃO 2020	1.729.731,75
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	15,9%

6. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2020, em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi de 15,9%, inferior a 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item.

7. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2020, observa-se que os desembolsos no ano de 2020, concentraram-se principalmente em “Diárias e Passagens” (31%), “Contratação de Pessoal” (24%) e “Despesas com a rede hidrometeorológica/Sala de Situação e monitoramento da qualidade da água” (25%). Em relação ao plano de aplicação plurianual cabe observar que os gastos efetivados em 2020 correspondem a 29% do valor previsto para esse ano.

8. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de 8,8%.

Da solicitação da 2ª parcela

9. No Ofício nº 54/2021/PRESIDÊNCIA/FEMARH, de 12 de abril de 2021 (Doc. nº 014225/2021), a FEMARH solicita a liberação da 2ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

10. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2020 pelo CERH, com alcance parcial das metas de gestão de águas e não alcance das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **55,52%** e apuração do Fator de Redução no valor de 8,8% e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 506.342,40** (quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme detalhado no Anexo I desta



Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da FEMARH prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

11. Registra-se a dificuldade de comunicação com a Diretoria de Recursos Hídricos e suas Gerências. A falta de e-mail institucional e ramais de telefones é agravante no contato com os pontos focais do Progestão. Acrescenta-se, ainda, a falta de informações das ações da FEMARH relacionadas a recursos hídricos, na página da instituição, o que vem sendo alertado pela ANA desde o início do programa em 2014, sem melhoras.

12. Outro aspecto a apontar é a falta de transparência nas informações relacionadas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH). Não existe informação acessível sobre regimento interno, composição, deliberações, agenda de reuniões, suas convocatórias e atas, entre outros documentos de fundamental importância para o adequado funcionamento desse colegiado.

13. Recomenda-se à FEMARH o uso de e-mail institucional de forma a melhorar a comunicação com seus servidores, além de implementar ações efetivas voltadas à transparência das ações de recursos hídricos no estado, destacando aquelas relacionadas ao Conselho.

14. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à FEMARH, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Gestora do Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II

Portaria nº 176, de 26 de junho de 2020

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

LUDMILA ALVES RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à FEMARH/RR para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
2	Estado:	RR						
	TIPOLOGIA	A						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,71	3,57		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,99	4,95		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,20	2			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATORIA	1	0	0
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	0		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		NÃO			
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	0		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 4		
	II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico	5	SIM	1	0	0
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	0		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		2.6	Enquadramento		NÃO			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 2		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	NÃO					
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	NÃO					
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	NÃO					
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 2	5				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATORIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		NÃO				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO				
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	0			
	Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 1			3
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		0,00	0	0
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações			0,00		
		3	Planejamento Estratégico			0,00		
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			0,00		
		5	Sistema de Informações			0,00		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos			0,00		
		7	Fiscalização			0,00		
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,8	Pprogestão (%)		55,52		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		0,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2020		
	Total do Fator de Redução			8,8	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		506.342,40		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)